



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014

Aos 29 dias do mês de Abril de 2014, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial n.º 017/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS VOLARE, TOYOTA E PEUGEOT**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de peças originais e genuínas, através do maior desconto nas tabelas **VOLARE, TOYOTA e PEUGEOT**, constantes do Mapa Sintético, anexo a este instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor **PATRÍCIA RIBEIRO DA COSTA - ME**, CNPJ n.º 09.452.992/0001-62, estabelecida na Rua Policarpo Ribeiro da Cunha, nº 147, Loteamento Vargem Sapucaí, na cidade de Pouso Alegre, representada pela proprietária Sra. Patrícia Ribeiro da Costa, brasileira, portadora do CPF 043.268.056-09 e RG nº MG-10.946.705, residente e domiciliada à Estrada Pantano São José, s/nº, Bairro Cajuru, em Pouso Alegre/MG.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 017/2014.

2.2 O compromisso de entrega das peças originais e genuínas só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 017/2014.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob os descontos registrados no Mapa Sintético, anexado a Ata.

3. DOS DESCONTOS

3.1 Os descontos que passam a ser registrados, conforme proposta do fornecedor detentor da Ata, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos Anexos deste instrumento:

13,50% (Treze vírgula Cinco por Cento) de desconto sobre a tabela de peças originais e genuínas Volare;

13,50% (Treze vírgula Cinco por Cento) de desconto sobre a tabela de peças originais e genuínas Toyota;

13% (Treze por Cento) de desconto sobre a tabela de peças originais e genuínas Peugeot.

3.2 Os DESCONTOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 OS DESCONTOS não poderão ser alterados durante o período contratual, devendo estar neles incluídos, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte e entrega das peças até o local já declarado em Edital.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

5.1 As peças deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade das peças entregues.

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, em até 10(dez) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais e atesto do Responsável pelo recebimento das peças ADQUIRIDAS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento das peças estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar seus descontos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- a) O setor de Compras do Município, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 017/14.

- b) Não será admitida a entrega de peças pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Frotas e pelo Setor de Compras as suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Frotas do Município ou por quem ela delegar.
- d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento – OF.
- e) O fornecedor só poderá entregar as peças dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.
- f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8.2 - A presente Ata deverá ser assinada no Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276 - Centro, Cachoeira de Minas/MG dentro do prazo de até 05 (cinco) corridos após a homologação do Processo.

8.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo estipulado no item 8.2 e não comparecer para assinatura da Ata, sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na oportunidade, A CONTRATANTE estará convocando o 2º colocado para assinatura da mesma, dentro das mesmas condições.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega das peças será de 05 (cinco) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

9.2 As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Padre Sérgio, nº 237 – Centro, neste Município, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento e Notas Fiscais, dentro do prazo citado no item 9.1.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal
CARLOS AUGUSTO TENÓRIO
DIONÍSIO

Fornecedor
PATRÍCIA RIBEIRO DA COSTA - ME
Patrícia Ribeiro da Costa

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____